



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

RUA BENJAMIN MARGOTTI, 289 - CENTRO - FONE: (49) 3549-0068 / 3549-0045  
e-mail: pm.vargem@twc.com.br

89.638-000

VARGEM

SC

LEI Nº 511 DE 27 DE JUNHO DE 2008.

## DISPÕE SOBRE A ABERTURA NA CONTADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Vargem crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nas seguintes rubricas:

02 – GABINETE DO PREFEITO		
02-01 – GABINETE DO PREFEITO		
2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito		
17-3.3.90.39.00.00.00.00.0105 – Outros Serviços de RS	25.000,00	
Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	25.000,00
<b>Total</b>		
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03-01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
2003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças		
25-3.3.90.39.00.00.00.00.0105 – Outros Serviços de RS	40.000,00	
Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	40.000,00
<b>Total</b>		
06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA		
06-01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA		
2024 – Manutenção da Secretaria de Agricultura		
110-3.3.90.14.00.00.00.00.0105 – Diárias Civil	RS	1.000,00
	R\$	1.000,00
<b>Total</b>		
07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07-01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
2026 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras		
121-3.3.90.30.00.00.00.00.0105 – Material de Consumo	RS	60.000,00
124-3.3.90.30.00.00.00.00.0105 – Outros Serviços de RS	RS	74.000,00
Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	134.000,00
<b>Total</b>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

RUA BENJAMIN MARGOTTI, 289 - CENTRO - FONE: (49) 3549-0068 / 3549-0045

e-mail: pm.vargem@twc.com.br

89.638-000

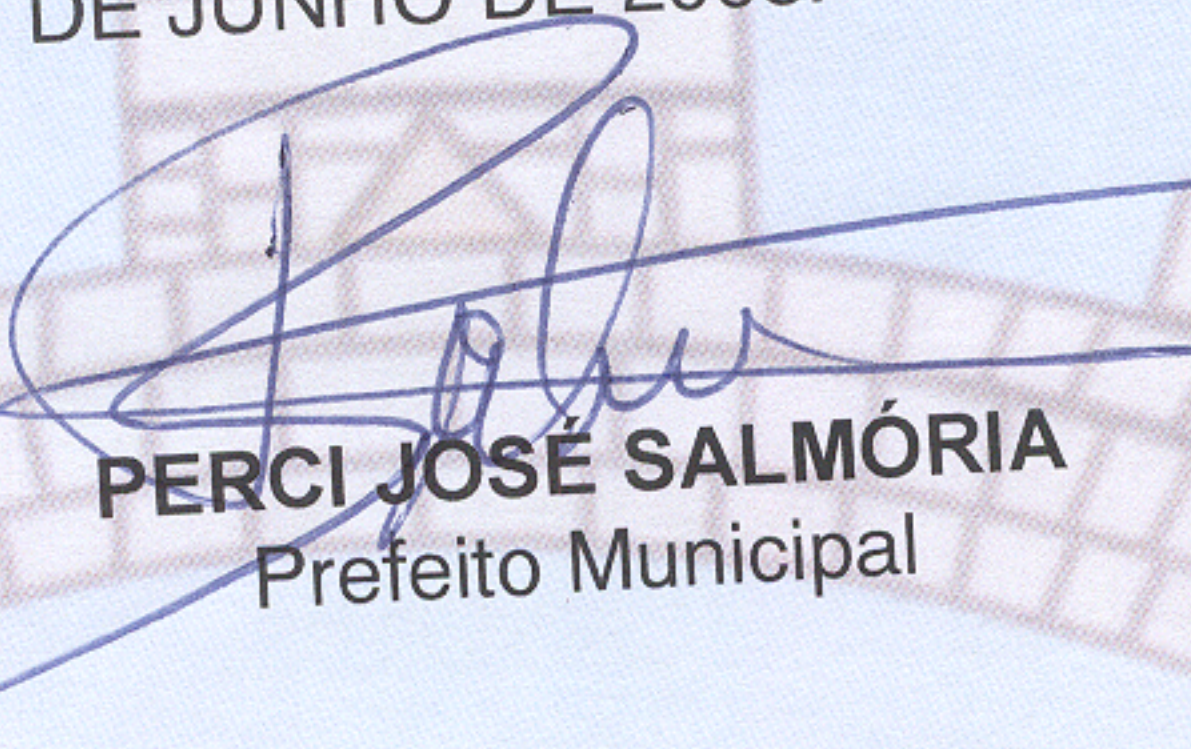
VARGEM

SC

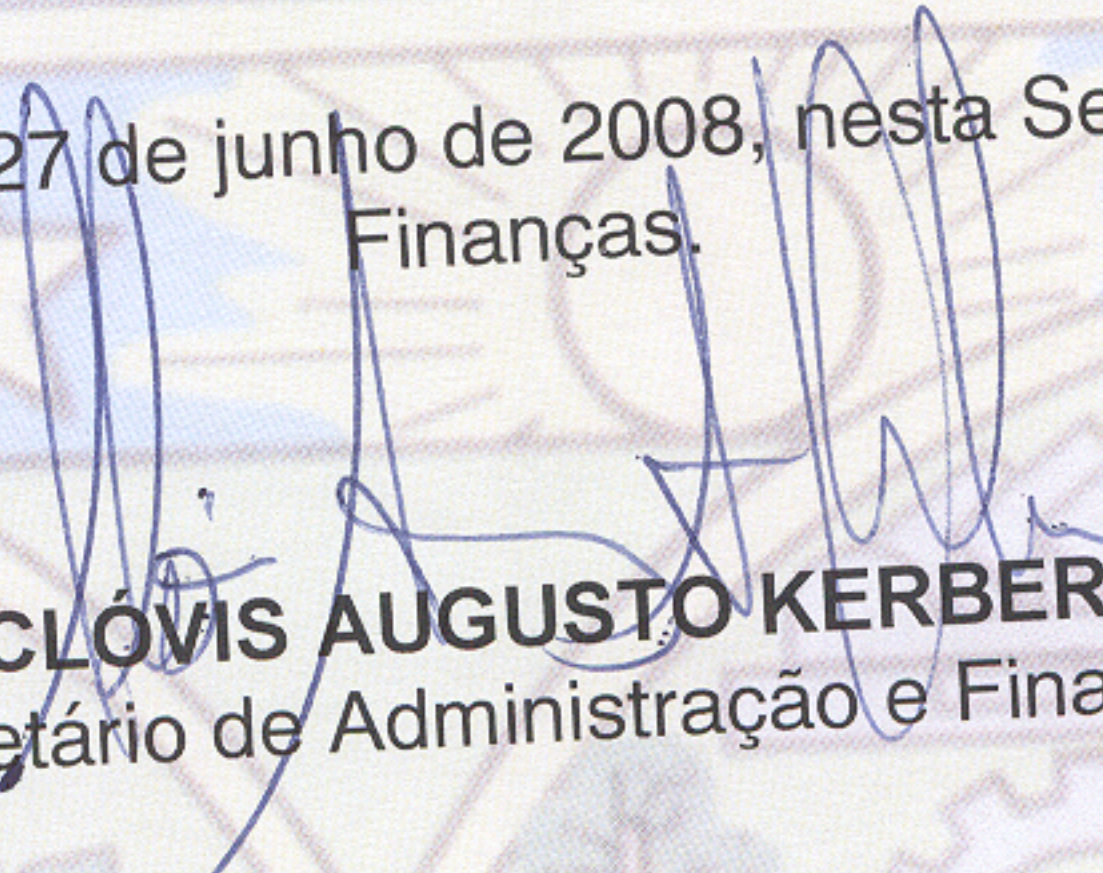
**Art. 2º** Os recursos necessários para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior correrão à conta do excesso de arrecadação em Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO  
VARGEM, SC, 27 DE JUNHO DE 2008.

  
**PERCI JOSÉ SALMÓRIA**  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei em 27 de junho de 2008, nesta Secretaria de Administração e Finanças.

  
**CLÓVIS AUGUSTO KERBER**  
Secretário de Administração e Finanças

